

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 013/2017

PREÂMBULO

Órgão licitante	Município de Matrinchã
Processo administrativo	1891/2017
Modalidade	Convite
Tipo de licitação	Menor preço global
Objeto	Contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Expediente para as Secretarias da Prefeitura
Valor orçado	R\$ 62.994,26 (sessenta e dois mil novecentos e noventa quatro reais e vinte e seis centavos)
Fundamento jurídico	Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(062) 3391-1151
Site	www.matrincha.go.gov.br
e-mail	cpldematrincha@gmail.com
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Jessé Cesar Silva
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Rua Gerciron Pereira Dias, nº. 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã-GO.
Data	06 de novembro de 2017
Hora	13hr30min com 10 minutos de tolerância

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será a contratação de empresa para fornecimento material de expediente para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Matrinchã.

II – DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá ser executada conforme instruções constantes do **Anexo I**, parte integrante do Edital.

2.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração;

Anexo IV – Declaração.

2.3. A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações no horário de expediente.

2.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

III – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. A empresa interessada em participar da presente licitação deverá protocolar os envelopes da sua proposta na sede da Prefeitura Municipal de Matrinchã, e no endereço acima referido, as **13hr:30min do dia 06 de novembro de 2017**, prazo preclusivo do direito à participação, sendo vedada a remessa por via postal. A abertura se dará às 13hr:40min do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal de Matrinchã, e no endereço acima referido.

3.2. As propostas entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas/firmas, especializadas no ramo, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, previamente convidados, ou aos demais interessados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (§3º do art. 22, da Lei nº 8.666/93).

4.2. Não poderá habilitar-se à presente licitação empresa:

4.3. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ**;

4.4. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação.

4.5. Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas.

V - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. A documentação e a proposta de cada licitante deverá ser apresentado em 2 (dois) envelopes opacos, distintos e fechados com cola, sob pena de desqualificação, contendo:

5.1.1. Envelope nº 1: Documentação de Habilitação;

5.1.2. Envelope nº 2: Proposta de Preços.

5.2. Os envelopes contendo a documentação e proposta exigida, serão entregues no local, data e horário, fixados para o Convite, em envelopes, contendo ainda em sua parte externa e frontal, os dizeres:

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ - GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 013/2017”

5.2.1. Identificação dos Envelopes (nº 1 e nº 2)

5.2.2. Denominação ou Razão Social, do Remetente.

5.3. A ausência de numeração dos envelopes, da identificação do licitante e da identificação da modalidade da licitação, impossibilitará a sua abertura, desqualificando a interessada para o certame.

Envelope 1 – Documentação de Habilitação:

5.4. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data e horário fixado para abertura do envelope nº 1 (Título III), em original ou cópia legível autenticada por cartório competente:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

5.4.2. Prova de regularidade tributária/certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.4.3. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

5.4.4. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do município sede da licitante;

5.4.5. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

5.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

5.4.7. Declaração firmada pelo próprio licitante, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

5.4.8. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo V.

5.5. A documentação solicitada nos subitens 5.4.1 ao 5.4.8 deste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclarem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

5.6. A declaração exigida por este instrumento convocatório e firmada pelo representante legal da licitante deverão vir acompanhada de documento (s) que comprove (m) os poderes de representação e possibilitem a conferência da assinatura.

5.7. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida conferência.

5.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

5.9. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.10.1. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com o decurso do prazo recursal, ou a renúncia expressa das licitantes quanto ao prazo recursal, consignado em ata.

5.11. A documentação deficiente ou em desacordo com o presente EDITAL, deverá inabilitar o licitante, ensejando-lhe a devolução de seu envelope “PROPOSTA”, após rubricado no (feche) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e presentes.

Envelope 2 – Proposta de Preços, conforme o título VI

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá em moeda corrente nacional, atualmente em R\$ (reais), numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação.

6.1.1. Indicação do preço global da proposta.

6.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.1.3. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Convite nº 013/2017.

6.1.4. Prazo de validade da proposta apresentada que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

6.2. Consideram-se incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a prestação dos serviços, tais como quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, lucro e outros encargos ou acessórios.

6.3. A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação.

6.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

VII – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Da Documentação de Habilitação:

7.1.1. A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Título V inabilitarão a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivamente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo. Consistirá causa de inabilitação a ausência de representante legal da licitante no momento de abertura dos trabalhos.

7.2. Da Proposta de Preços:

7.2.1. Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta como fator determinante, o menor preço global ofertado pelo licitante, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e os previstos na legislação pertinente.

7.2.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender aos requisitos deste instrumento convocatório.
- b) apresentar preço global simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.
- c) apresentar preço baseado em outra (s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- d) não referir-se à integralidade do objeto.
- e) contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido formuladas, cumprirá a Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consulta-las sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

7.4. Havendo protesto ou recurso, a reunião será suspensa, até que seja solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á à abertura do envelope nº 2, contendo a proposta comercial. O conteúdo do envelope nº 2, será examinado e rubricado pelos representantes credenciados das proponentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, promovido pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se ultrapassado o critério previsto no art. 3º, §2º, II, da mesma Lei.

7.6. Prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total.

7.7. Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este o preço expresso em algarismos.

7.8. No julgamento da documentação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7.9. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.10. Os resultados da habilitação das licitantes, bem como o julgamento das propostas, serão publicados no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Matrinchã.

7.11. Após o julgamento da proposta, decorrido o prazo recursal, ou caso tenha havido renúncia expressa quanto ao mesmo, o processo será encaminhado do Chefe do Poder Executivo Municipal para a competente homologação.

VIII – DO PREÇO

8.1. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.

8.2. O preço pelo serviço é irredutível e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

8.3. A Prefeitura Municipal de Matrinchã, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração nas especificações que impliquem redução ou aumento de serviços de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art. 64, §1º, da Lei nº 8.666/93.

8.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo Contratante serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, a Contratada levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame da Prefeitura Municipal de Matrinchã que, se aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no §1º do art. 65, a Lei Federal nº 8.666/93.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado, encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor para 2017.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato a ser firmado entre o Município de Matrinchã, e a licitante vencedora (adjudicatária) incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O contrato firmado com o Município de Matrinchã, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do contrato.

10.3. O contrato terá a duração de três meses consecutivos contados da assinatura.

10.4. O Município de Matrinchã, reserva-se no direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente licitação ou deixar de fazê-lo, conforme lhe conviver.

10.5. O pessoal empregado na execução do contrato não terá vínculo empregatício com o Município de Matrinchã, sendo de responsabilidade da empresa contratada todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

10.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. A contratada somente poderá sub-contratar partes do objeto, mediante autorização expressa da contratante, respondendo perante o Município de Matrinchã, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade do objeto previsto neste Convite e no contrato.

10.8. A contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos sub-contratos, que não manterão qualquer tipo de veículo com o Município de Matrinchã.

10.9. Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Matrinchã, ou de terceiros, resultante da execução dos serviços.

10.10. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.

XI - DAS PENALIDADES E SANCOES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Município de Matrinchã, poderá aplicar à vencedora ou contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Licitante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado à penalidade.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

11.2.1. 2% (dois por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

11.2.2. 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do serviço ou obra não realizada em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo ser cancelado o contrato.

11.2.3. 8% (oito por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do serviço.

11.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada no caso de a contratada, injustificadamente paralisar a execução do serviço por prazo superior a 5 (cinco) dias ininterruptos, dificultar os trabalhos da fiscalização ou negar-se ao cumprimento das instruções emanadas.

11.2.5. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, caso a contrata sub-contratar sem autorização prévia.

11.3. O recolhimento das multas referidas nos sub-itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5, deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Matrinchã, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que forma aplicada a multa.

XII - DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, após a divulgação dos resultados.

12.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.

12.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matrinchã, e protocolizados na sede da Prefeitura, situada na Rua Gerciron Pereira Dias, nº 858, Setor Nova Esperança, Matrinchã, Goiás.

12.4. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, por meio de publicação no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás, bem como será encaminhado comunicado via fax para os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. Abertos os envelopes de nº 2 (Propostas Comerciais) na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 (Documentação de Habilitação), o prazo recursal será o mesmo para as duas fases.

12.6. A impugnação ao edital suspende o procedimento até seu julgamento administrativo, podendo prosseguir na pendência de julgamento judicial.

XIII - DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Se a adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação de prazo mediante justificativa por escrito e aceita pela comissão da Prefeitura Municipal de Matrinchã, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo-se optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Matrinchã.

13.4. A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

13.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Matrinchã, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.6. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação.

13.7. As impugnações ao presente instrumento observarão o disposto no art. 41, da Lei nº 8.666/93.

13.8. Os esclarecimentos técnicos deverão ser formulados por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matrinchã, até o 3º dia útil que anteceder a abertura do envelope de nº 1.

13.9. Havendo divergência entre disposições da minuta contratual, bem como dos projetos e do presente instrumento convocatório, prevalecerão as disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.

13.10. As solicitações de esclarecimentos que deverão ser encaminhadas por escrito e as informações relativas à licitação serão obtidas junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Matrinchã, pelo fone/fax: (62) 3391-1151.

13.12. Fica eleito o foro da Comarca de Itapirapuã, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Matrinchã**, no lugar de costume.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás, aos 26 dias do mês de outubro de 2017.

Jessé Cesar Silva
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de Material de Expediente, para o ano de 2017, para atender às necessidades de diversos órgãos da Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	10	UN	AGENDA PERMANENTE	R\$.....	R\$.....
2	10	UN	AGENDA TELEFÔNICA	R\$.....	R\$.....
3	20	UND	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	R\$.....	R\$.....
4	10	CX	ALFINETE DE AÇO Nº 28	R\$.....	R\$.....
5	10	UN	ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL	R\$.....	R\$.....
6	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA	R\$.....	R\$.....
7	30	UN	APAGADOR DE GIZ C/ CAIXA	R\$.....	R\$.....
8	5	CX	APONTADOR C/ DEPÓSITO GRANDE 25X1	R\$.....	R\$.....
9	1	CX	APONTADOR DE PLASTICO 1 FURO	R\$.....	R\$.....
11	80	PCT	BALÃO Nº 7 C/ 50	R\$.....	R\$.....
12	3	UN	BANDEJA ORGANIZADORA DE MESA	R\$.....	R\$.....
17	150	UN	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA 50MM	R\$.....	R\$.....
18	80	UN	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 100 MM	R\$.....	R\$.....
19	80	UN	BOLAS DE ISOPOR GRANDE 150MM	R\$.....	R\$.....
20	6	CX	BORRACHA BRANCA (60X1)	R\$.....	R\$.....
21	6	UN	BORRACHA BRANCA Nº 40 40X1	R\$.....	R\$.....
22	30	UN	BLOCO ADESIVO 38X50 MM C/ 100 FOLHAS	R\$.....	R\$.....
23	20	UN	CADERNO ASPIRAL (PEQUENO) 48 FLS	R\$.....	R\$.....
24	100	UN	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 CD 48 FLS	R\$.....	R\$.....
25	100	UN	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 CD 96 FLS	R\$.....	R\$.....
26	100	UN	CADERNO DE CAPA DURA GRANDE 96	R\$.....	R\$.....
27	100	UN	CADERNO DE CAPA DURA GRANDE 48	R\$.....	R\$.....

28	150	UN	CADERNO DE DESENHO GRANDE	R\$.....	R\$.....
29	5	UN	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORESPONDÊNCIA	R\$.....	R\$.....
30	5	UN	CANETA DE PONTA GROSSA 50X1	R\$.....	R\$.....
32	10	CX	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL MEDIA CX C/ 50	R\$.....	R\$.....
33	10	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA MEDIA CX C/ 50	R\$.....	R\$.....
34	10	CX	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA MEDIA CX C/ 50	R\$.....	R\$.....
35	5	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA FINA 50X1	R\$.....	R\$.....
36	5	CX	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL FINA CX C/ 50	R\$.....	R\$.....
37	36	UN	CANETA MARCA TEXTO	R\$.....	R\$.....
38	14	UN	CANETA PONTA FINA E.V.A	R\$.....	R\$.....
39	36	JG	CANETAS HIDROGRAFICAS (CANETINHAS) 12 CORES	R\$.....	R\$.....
40	300	FOLHA	CARTOLINA 50X66 CORES VARIADAS	R\$.....	R\$.....
41	30	FLS	CARTOLINA DECORADA	R\$.....	R\$.....
42	50	UN	CD REGRAVÁVEL	R\$.....	R\$.....
43	10	CX	CLIP PARA PAPEL 2/0 500 GRS	R\$.....	R\$.....
44	30	CX	CLIP PARA PAPEL NR 2/0	R\$.....	R\$.....
45	30	CX	CLIP PARA PAPEL NR 3/0	R\$.....	R\$.....
46	30	CX	CLIP PARA PAPEL NR 4/0	R\$.....	R\$.....
47	30	CX	CLIP PARA PAPEL NR 8/0	R\$.....	R\$.....
48	24	UN	COLA BASTÃO	R\$.....	R\$.....
49	24	UN	COLA BRANCA 1000 ML MAXI	R\$.....	R\$.....
50	12	UN	COLA BRANCA 500 ML	R\$.....	R\$.....
51	24	UN	COLA BRANCA 1000 ML	R\$.....	R\$.....
52	5	CX	COLA COM GLITTER 12X1	R\$.....	R\$.....
53	10	CX	COLA CORORIDA (CORES VARIADAS) 4X1	R\$.....	R\$.....
54	20	UN	COLA P/ ISOPOR 90 GR	R\$.....	R\$.....
55	2	CX	GIZ COLORIDO 40X1	R\$.....	R\$.....
56	100	UND	ESTILETE FINO	R\$.....	R\$.....
57	3	CX	ENVELOPE SACO 20X28 250X1	R\$.....	R\$.....

58	60	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ml A BASE DE ÁGUA	R\$.....	R\$.....
59	100	UN	CRACHÁ C/ JACARE	R\$.....	R\$.....
60	50	UN	DVD	R\$.....	R\$.....
61	50	PCT	ELÁSTICO AMARELO 50GRS	R\$.....	R\$.....
62	3	CX	ENVELOPE SACO 24X34 OURO 250X1	R\$.....	R\$.....
63	3	CX	ENVELOPE SACO 26X36 250X1	R\$.....	R\$.....
64	60	UN	ESTILETE LARGO, C/ LAMINA DE 18,20MM	R\$.....	R\$.....
65	5	PCT	ETIQUETAS AUTO ADESIVA GRANDE	R\$.....	R\$.....
66	60	UN	EXTRATOR DE GRAMPO	R\$.....	R\$.....
67	60	UN	FITA ADESIVA 3M DE 25X50 50 METROS	R\$.....	R\$.....
68	100	RL	FITA ADESIVA CREPE 19X50	R\$.....	R\$.....
69	50	UN	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MMX40M 3M	R\$.....	R\$.....
70	80	UN	FITA ADESIVA TRANSPAR. PARA EMPACOT 3M 50X50	R\$.....	R\$.....
71	5	RL	FITA ISOLAMENTO ZEBRADA	R\$.....	R\$.....
72	90	ROLO	FITILHO (CORES VARIADAS)	R\$.....	R\$.....
73	100	UND	FOLHA DE E.V.A. GROSSO	R\$.....	R\$.....
74	300	UND	FOLHA E.V.A SIMPLES CORES VARIADAS	R\$.....	R\$.....
75	2	CX	GIZ BRANCO 40X1	R\$.....	R\$.....
76	20	PCT	GIZ DE CERA 12X1 x12	R\$.....	R\$.....
77	60	UN	GLITTER 3 GR (CORES VARIADAS)	R\$.....	R\$.....
78	10	UN	GRAMPEADOR PEQUENO	R\$.....	R\$.....
79	10	UN	GRAMPEADOR MÉDIO	R\$.....	R\$.....
80	3	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE	R\$.....	R\$.....
81	8	CX	GRAMPOS 23X10	R\$.....	R\$.....
82	30	CX	GRAMPOS 26/6	R\$.....	R\$.....
83	150	UND	LÁPIS DE COR GRANDE 12X1	R\$.....	R\$.....
84	100	UND	MASSA MODELAR GRANDE 12X1	R\$.....	R\$.....
85	10	CX	LAPIS PRETO 144X1	R\$.....	R\$.....
86	30	UN	LIVRO ATA 50 FOLHAS	R\$.....	R\$.....

87	20	UN	LIVRO ATA 100 FOLHAS	R\$.....	R\$.....
88	5	UN	LIVRO ATA 200 FOLHAS	R\$.....	R\$.....
89	5	UN	LIVRO DE MATRÍCULA C/ 100 FL	R\$.....	R\$.....
90	150	UND	MASSA DE MODELAR 12X1 PEQ.	R\$.....	R\$.....
91	2	PCT	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA	R\$.....	R\$.....
92	2	PCT	PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA	R\$.....	R\$.....
93	100	FLS	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	R\$.....	R\$.....
94	100	FLS	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	R\$.....	R\$.....
95	60	FLS	PAPEL CARTOLINA LAMINADA	R\$.....	R\$.....
96	3	CX	PAPEL CARBONO PRETO PCT C/100 FOLHAS	R\$.....	R\$.....
97	250	FLS	PAPEL CARMEM 48X66	R\$.....	R\$.....
98	250	FLS	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	R\$.....	R\$.....
99	250	FLS	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	R\$.....	R\$.....
100	500	FLS	PAPEL PARDO	R\$.....	R\$.....
101	5	RESMA	PAPEL RECICLADO 500FLS	R\$.....	R\$.....
102	10	UN	PAPEL SEDA 48X60 (CORES VARIADAS) 100X1	R\$.....	R\$.....
103	30	PCT	PAPEL COLORIDO SENINHA 100X1 CORES DIVERSAS	R\$.....	R\$.....
104	10	UND	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO 83A	R\$.....	R\$.....
105	20	CX	CARTUCHO DE TONER REMANUFATURADO 85A	R\$.....	R\$.....
106	5	CX	CARTUCHO TONER REMANUFATURADO SANSUNG D101	R\$.....	R\$.....
107	10	CX	PAPEL VERGE A4 PCT C/ 50 FLS (CORES VARIADAS)	R\$.....	R\$.....
108	100	UN	PASTA ABA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE OFICIO	R\$.....	R\$.....
109	80	UN	PASTA C/ GRAMPO TRANSPARENTE	R\$.....	R\$.....
110	5	UN	PASTA CATÁLOGO 100 FLS FINA	R\$.....	R\$.....
111	30	UM	PASTA COM ELASTICO 30 MM	R\$.....	R\$.....
112	50	UN	PASTA COM ELÁSTICO 20 MM	R\$.....	R\$.....
113	60	UN	PASTA COM ELÁSTICO GROSSA 55 MM	R\$.....	R\$.....
114	60	UN	PASTA DE PLÁSTICO 40MM C/ ELÁSTICO	R\$.....	R\$.....
115	15	UN	PASTA ENVELOPE COM 50 FOLHAS CATALOGO	R\$.....	R\$.....

116	5	UN	PASTA FICHÁRIO TAMANHO 31 DIVISÃO	R\$.....	R\$.....
117	100	UN	PASTA PAPELÃO COM FERRAGEM	R\$.....	R\$.....
118	36	UN	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	R\$.....	R\$.....
119	30	UN	PASTA POLIONDA 55 MM	R\$.....	R\$.....
120	30	UN	PASTA POLIONDA FINA	R\$.....	R\$.....
121	10	UN	PERFURADOR MESA PEQ.	R\$.....	R\$.....
122	10	CX	PERCEVEJO LANTONADO C/ 100 UNID	R\$.....	R\$.....
123	5	UN	PERFURADOR DE MESA P/ PAPEL ATÉ 50 FLS	R\$.....	R\$.....
124	12	UN	PINCEL CONTORNO 00, 000	R\$.....	R\$.....
125	12	UN	PINCEL CHATO 456 Nº 24	R\$.....	R\$.....
126	24	UN	PINCEL CAHTO 456 Nº 2	R\$.....	R\$.....
127	24	UN	PINCEL CAHTO 456 Nº 10	R\$.....	R\$.....
128	24	UN	PINCEL CHATO 456 Nº 4	R\$.....	R\$.....
129	24	UN	PINCEL CHATO 456 Nº 12	R\$.....	R\$.....
130	24	UN	PINCEL CHATO 456 Nº 6	R\$.....	R\$.....
131	24	UN	PINCEL CAHTO 456 Nº 8	R\$.....	R\$.....
132	24	UN	PINCEL CAHTO 456 Nº 14	R\$.....	R\$.....
133	24	UN	PINCEL CHATO 456 Nº 16	R\$.....	R\$.....
134	24	UN	PINCEL CHATO 456 Nº 20	R\$.....	R\$.....
135	84	UN	PINCEL ATÔMICO (CORES AZUL, VERMELHO E PRETO)	R\$.....	R\$.....
136	36	UN	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO	R\$.....	R\$.....
137	24	UN	PINCEL P/ TECIDO	R\$.....	R\$.....
138	10	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	R\$.....	R\$.....
139	10	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	R\$.....	R\$.....
140	30	UND	PLACA ISOPOR 30MM	R\$.....	R\$.....
141	30	UND	PLACA ISOPOR 20MM	R\$.....	R\$.....
142	60	UN	PLACA DE ISOPOR 15MM	R\$.....	R\$.....
143	5	ROLO	PLÁSTICO TRANSPARENTE – CONTACT	R\$.....	R\$.....
144	10	UN	PORTA CLIPS	R\$.....	R\$.....

145	10	UN	PORTAS CANETAS	R\$.....	R\$.....
146	20	UN	PRANCHETA	R\$.....	R\$.....
147	3	UN	QUADRO BRANCO 80X100	R\$.....	R\$.....
148	100	UN	REGUA 30 CM	R\$.....	R\$.....
149	30	UND	TELAS PARA PINTURA - PEQUENA	R\$.....	R\$.....
150	20	UN	TELAS PARA PINTURA - MÉDIA	R\$.....	R\$.....
151	15	UN	TELAS PARA PINTURA - GRANDE	R\$.....	R\$.....
152	5	UN	TESOURA DE USO GERAL "8"	R\$.....	R\$.....
153	60	UN	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA	R\$.....	R\$.....
154	30	UN	TESOURA P/ BORDAR	R\$.....	R\$.....
155	120	CX	TINTA GUACHE POTE DE 250 ML	R\$.....	R\$.....
156	12	UN	TINTA PARA CARIMBO 42 ML AZUL	R\$.....	R\$.....
157	12	UN	TINTA PARA CARIMBO 42 ML PRETA	R\$.....	R\$.....
158	25	ROLO	TNT CORES VARIADAS	R\$.....	R\$.....
159	10	UND	UMIDIFICADOR DE DEDOS	R\$.....	R\$.....
160	20	UN	AGULHA PARA COSTURA A Mão	R\$.....	R\$.....
161	200	UND	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS	R\$.....	R\$.....
162	30	UND	ARQUIVO MORTO POLIONDA	R\$.....	R\$.....
163	24	UND	MARCADOR PERMANETE CD /DVD	R\$.....	R\$.....
164	3	CX	MURAL FELTRO 80X100	R\$.....	R\$.....
165	60	UND	PALITO PICOLÉ 100X1	R\$.....	R\$.....
166	30	PCT	PALITO P/ CHURRASCO	R\$.....	R\$.....
167	5	UN	PASTA SANFONADA 31 DIVISÃO	R\$.....	R\$.....
168	5	CX	PASTA SUSPensa MARMORIZADA 50X1	R\$.....	R\$.....
169	15	UN	PEN DRIVE 8 GB	R\$.....	R\$.....
170	15	UND	PREN DRIVE 16 GB	R\$.....	R\$.....
171	30	UND	TINTA REABASTECOR P/ QUADRO BRANCO	R\$.....	R\$.....
172	24	UND	TINTA P/ TECIDO 250GRS	R\$.....	R\$.....
173	10	UND	TESOURA USO GERAL	R\$.....	R\$.....

174	20	UND	TINTA PINTA KARA	R\$.....	R\$.....
175	5	UND	GRAMPO TRILHO 50X1	R\$.....	R\$.....
176	5	CX	PORTA CLIPS / CANETA	R\$.....	R\$.....
177	5	UND	LIVRO REGISTRO DE PONTO	R\$.....	R\$.....
178	10	UND	CALCULADORA MESA MEDIA	R\$.....	R\$.....
179	2	UND	ENVELOPE BRANCO S/ CEP	R\$.....	R\$.....
180	100	ROLO	LÃ CORES VARIADAS	R\$.....	R\$.....
181	100	UN	ARQUIVO MORTO NATURAL	R\$.....	R\$.....
182	50	PCT	DIARIO DE CLASSE	R\$.....	R\$.....

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de diversos órgãos da Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e a Lei 8.663 de 1993.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da secretaria, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Entregar os itens licitados parcelado sem custo adicional na sede dos respectivos órgãos públicos no prazo de 01 (um) dias útil após o recebimento da ordem de fornecimento;

4.3. Frete pelo transporte, outros encargos, a cargo da contratada.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **62.994,26** (sessenta e dois mil novecentos e noventa e quatro reais centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, etc.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 01 (um) dia do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DA VIGENCIA

12.1. O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, NO MÊS DE OUTUBRO e findará no dia 31 de dezembro de 2017, ou enquanto durar as quantidades licitadas.

ANEXO II

“MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA, COMO CONTRATADA.”

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.850.216.0001/04, com sede administrativa localizada na Rua Gerciron Pereira Dias, nº. 858, CEP: 76.730-000, Setor Nova Esperança, Matrinchã-GO, neste ato representada pela atual gestora, Sr^a. **Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo**, brasileira, casada, agente político, portadora do RG nº _____ SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada em Matrinchã-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**;

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº __, bairro _____, neste ato representado por seu sócio o senhor _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato público de FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE é firmado com base em no convite nº 013/2017, e nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o Fornecimento de materiais de expediente conforme abaixo:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA perante a CONTRATANTE e com terceiros, o fornecimento serão controlados e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades da CONTRATADA.

Parágrafo único – O servidor designado ficará obrigado a:

- I – supervisionar, fiscalizar e acompanhar a fiel execução do presente contrato;
- II – apresentar ao Secretário Municipal de Administração, relatórios detalhados quando no decorrer da execução do contrato for constatada alguma irregularidade, caracterizada ou não inadimplência ou término do contrato;
- III – adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, os trabalhistas e previdenciários do pessoal envolvido na execução do fornecimento dos materiais, entrega, impostos e outros mais, além do que,

é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos causados a terceiros, em face da execução do presente instrumento contratual.

DAS DESPESAS OPERACIONAIS

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: impostos, fretes, etc. correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais de expediente o valor global de: R\$ _____ (_____), que será pago conforme solicitação do Departamento de Compras dos Materiais.

Parágrafo único – O pagamento será efetuado mediante apresentação de faturas do fornecimento dos materiais, em conformidade com o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento a CONTRATADA será efetuado na Tesouraria da Prefeitura, obedecidas ainda, as seguintes condições:

I – os valores para pagamento dos serviços, objeto deste instrumento contratual, serão aferidos pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração;

II – a CONTRATANTE assiste o direito de recusar e/ou glosar o faturamento apresentado em desacordo com este contrato, onde somente serão pagos após as correções devidas.

Parágrafo único – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a CONTRATANTE;

b) inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha da execução deste ou de outros contratos.

DO VALOR ESTIMATIVO E DA DESPESA

CLÁUSULA OITAVA – A despesa estimada com a execução dos serviços constantes do presente contrato é no valor abaixo discriminado, e correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária municipal, na dotação nº: Administração Geral 04.122.0003.2.005 – 3.3.90.30.00; Ensino Fundamental 12.361.0017.2.034 – 3.3.90.30.00; Saúde Pública 10.302.0014.2.301 – 3.3.90.30.00; Ativ. ADM. Sec. Social 08.244.0010.2.022 – 3.3.90.30.00.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94.

DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único – Poderá ser prorrogado o prazo do presente contrato mediante termo aditivo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Itapirapuã, Goiás, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Fica assegurado a CONTRATADA a recomposição de preços em face de ocorrência de aumento, que venha afetar a equação econômico-financeira do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Este contrato público de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Matrinchã, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Matrinchã-GO, ___ de _____ de 2017.

Município de Matrinchã

Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo
Prefeita Municipal
Contratante

Adjudicatária

Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____

ANEXO III

D e c l a r a ç ã o

Declaramos para os devidos fins sob as penas da Lei, e ainda perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, que a empresa _____ cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente para que surta seus efeitos.

Matrinchã-GO, __ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

ANEXO IV

D e c l a r a ç ã o

Declaramos para os devidos fins sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, constante do Edital Convite nº 013/2017, e seus anexos.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente para que surta seus efeitos.

Matrinchã-GO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável